

**ATA INTERNA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
N.º 2022.07.010 TP**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para obra de Pavimentação em Piso intertravado e sinalização no bairro Jabuti, Município de Itaitinga/CE. (PT 1028871-46), conforme projeto básico e demais anexos do edital.

Aos **23 (vinte)** dias do mês de **Janeiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, às **13:00 (treze horas)**, reuniu-se a Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura de Itaitinga, Estado do Ceará, na sala de reunião da mesma, localizada na Rua Manoel de Sousa, 215 Loja 2 – Centro – Itaitinga, Ceará., composta pelos seguintes membros: Francisco Arnaldo Brasileiro - Presidente, Hiderval da Silva Sousa e Roseana Assunção Rangel, como Membros, para analisar os documentos de habilitação referentes a **TOMADA DE PREÇOS n.º 2022.07.010 TP**. O Presidente registra que as empresas participantes são:

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)	CNPJ
P(1) CLEZINALDO DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME	22.575.652/0001-97
P(2) TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	20.160.697/0001-75
P(3) CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	07.544.576/0001-69
P(4) ENERGY SERVIÇOS EIRELI – EPP	19.959.003/0001-85
P(5) CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	07.742.263/0001-15
P(6) LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	26.592.136/0001-21

Em seguida, O Presidente declarou que já se encontra de posse dos pareceres emitidos pela Engenharia, relativo à análise técnica dos Documentos de Habilitação. Após, iniciou a devida análise da documentação supracitada e após argumentações e considerações, por votação unânime, declara o que segue: apurou-se que a empresa: P(1) CLEZINALDO DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME, foi considerada HABILITADA, haja vista ter cumprido todas as exigências editalícias. Ato contínuo, foram consideradas INABILITADAS, as empresas: P(2) TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, descumpriu o item 4.4., em sub item 4.4.7 Não anexou comprovação, fornecida pelo órgão licitante (através do Ordenador de Despesa) conforme o edital, descumpriu o item 4.5. em seu sub item 4.5.1., o balanço apresentado pela mesma não é a do último do exercício conforme registro nos autos sob número 5891876; P(3) CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, descumpriu o item 4.4., em sub item 4.4.7 Não anexou comprovação, fornecida pelo órgão licitante (através do Ordenador de Despesa) conforme o edital; P(4) ENERGY SERVIÇOS EIRELI – EPP, descumpriu o item 4.2. sub item 4.2.1 a mesma não anexou todos os aditivos registrados sob números 20140526439, 20150626029, 20170169634 e 5244353; descumpriu o item 4.4 sub item 4.4.1, Certidão do CREA/CE pessoa jurídica, com informações cadastral divergentes do Contrato Social, este registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, outrora a Certidão do CREA ora emitida, de forma expressa determina que a certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração nos elementos cadastrais nela contidas, sub item 4.4.6, declaração apresentada pelo profissional técnico da empresa sem firma devidamente reconhecida conforme o edital, sub item 4.4.7, a mesma não apresentou comprovação, fornecida pelo órgão licitante conforme anexo B5 do edital; P(5) CAUIPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, descumpriu o item 4.4 sub item 4.4.1 e 4.4.2, Certidão do CREA/CE pessoa jurídica e pessoa física, com informações cadastral divergentes do Contrato Social, este registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, outrora a Certidão do CREA ora emitida, de forma expressa determina que a certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração nos elementos cadastrais nela contidas, sub item 4.4.2 a mesma não comprovou através do profissional técnico execução nas parcelas de maior relevâncias dos itens 01 e 02 conforme o edital, sub item 4.4.6 a mesma não

juntou declaração assinada pelo reponsável técnico da empresa com firma reconhecida como reponsável pela obra de conforme o edital, sub item 4.4.7, a mesma não apresentou comprovação, fornecida pelo órgão licitante conforme anexo B5 do edital; P(6) LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, 4.4.7, a mesma não apresentou comprovação, fornecida pelo órgão licitante conforme anexo B5 do edital. Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente sessão interna, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação - CPL. Itaitinga, Ceará, em 23 de Janeiro de 2023, às 15h10min.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA(S)
Presidente:	Francisco Arnaldo Brasileiro	
Membro:	Hiderval da Silva Sousa	
Membro:	Roseana Assunção Rangel	